



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 023/PGM/PMJP/2019**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 023/PGM/PMJP/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA PLACTER LOCAÇÕES EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n.1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCITO APARECIDO PINTO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade n. 447630 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas n. 325.545.832-34, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PLACTER LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.655.567/0001-50, sediada na Rua Rio Jaru, n. 1101, Bairro Dom Bosco, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu sócio-diretor **JARBAS ALEXANDRINO MORENO ANDRADE**, portador do RG n. 291.913 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 282.318.132-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente alteração ao contrato administrativo n. 023/PGM/PMJP/2019, nos autos do Processo Administrativo de número: 1-431/2019, 1-8037/2019 e **1-4728/2020-SEMOSP**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste por índice oficial** ao Contrato Administrativo n. 023/PGM/PMJP/2019, conforme autorização do Senhor Prefeito (fl.92) constante no processo administrativo 1-4728/2020-SEMOSP.

O objeto do instrumento originário é a **locação mensal de equipamentos rodoviários, veículos e máquinas pesadas**, conforme cláusula segunda do supracitado contrato administrativo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato **por 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2020**, conforme autorização do Senhor Prefeito acostada aos autos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

O valor mensal para a prestação dos serviços foicorrigido de acordo com o Índice Oficial para reajuste IGP-M (FGV), conforme planilha certificado pela Coordenadoria-Geral de Contabilidade (fls.27/28) e autorização do Prefeito, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

Descrição	Valor mensal inicial	Valor mensal corrigido
Locação de Mini Carregadeira - Potência 50 a 70 HP	R\$ 9.500,00	R\$ 10.164,01

Os valores do contrato foram reajustados tendo em vista o acumulado do índice IGP-M (FGV), referente ao período de maio de 2019 a maio de 2020 e seu valor foi majorado em 6,98%,



conforme resultado efetuado pela calculadora do Banco Central do Brasil, constante à fl.27 do PA n.1-4728/2020-SEMOSP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para as despesas oriundas do presente aditivo de valor, consta às fl.79 (PA n. 1-4728/2020-SEMOSP), declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária e de compatibilidade com o plano plurianual anual - PPA 2018 a 2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentária – Exercício 2021.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo n. 023/PGM/PMJP/2019.

Ji-Paraná/RO, 01 de julho de 2020.

CONTRATANTE – **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**

CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25

MARCITO A. PINTO

Prefeito

CONTRATADA – **PLACTER LOCAÇÕES EIRELI – EPP**

CNPJ/MF sob 10.655.567/0001-50

JARBAS ALEXANDRINO MORENO ANDRADE

Representante legal

**CLEBERSON LITTG BRUSCKE**

Secretário Mun. de Obras e Serv.Públicos

Decreto n.12235/GAB/PMJP/2020

**SÍDNEY DUARTE BARBOSA**

Procurador Geral do Município

Decreto n. 10700/GAB/PMJP/2019

**DANIELA BRAGA AGUIAR**

Servidora Municipal

Testemunha

**IRIA V. KLIEMANN DI BENEDETTO**

Servidora Municipal

Testemunha